

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE PRODUTO

À Representante legal da Empresa LIC BRASIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP

Wanessa Lara Silva

Endereço: Avenida Monte Castelo, nº 933, Bairro Monte Castelo - Campo Grande/MS

CEP: 79011-540.

Pregão Presencial nº 067/2018 - Processo nº: 8.288/2018

Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes (microcomputadores, notebook e nobreaks) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

Considerando o Contrato Administrativo nº 002/2019, assinado no dia 15 de março de 2019, que versa sobre aquisição de materiais permanentes (microcomputadores) celebrado entre o Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável e a empresa LIC BRASIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP;

Considerando a CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DE MATERIAL, que versa que a empresa deveria entregar 10 (dez) microcomputadores, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura do contrato ou documento equivalente;

Considerando que a NOTA DE EMPENHO Nº45 é de 01 de março de 2019 e a assinatura do contrato é de 15 de março de 2019, sendo exaurido o prazo se contado pela NOTA DE EMPENHO no dia 16 de abril, e se contado pela assinatura do contrato, no dia 30 de abril de 2019, informo que:

No dia 12 de abril de 2019, recebemos um Ofício da empresa solicitando PRORROGAÇÃO DE PRAZO por mais 30 (trinta) dias para entrega dos microcomputadores. Houve anuênci a ao pedido da empresa, sendo o prazo final 30/05/2019.

Próximo ao vencimento do prazo de entrega, tentamos contatos via email e telefone, porém sem obter sucesso. Até a presente data, não obtivemos sucesso de contato com empresa LIC BRASIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP.

Nessa senda, fica a empresa NOTIFICADA pelo ATRASO NA ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS.

Assim, a empresa deverá entregar os produtos em até 10 dias ou apresentar justificativa/manifestação, considerando que:

- Descumpriu a CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL, do Edital;
- Descumpriu a CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL, do contrato;
- Está sujeita às penalidades elencadas na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do contrato e da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES do Edital.

É importante salientar que o seu descumprimento ensejará na RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO, sem prejuízo para a administração pública e na aplicação das penalidades cabíveis.

Atenciosamente,

LUCIANO AGUILAR RODRIGUES LEITE

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Portaria "P" nº17 de 07/01/2019

IONEWS

contato@ionews.com.br

Código de autenticação: 610cc40b

Consulte a autenticidade do código acima em <https://do.corumba.ms.gov.br/Legislacao/pages/consultar>